



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Relatório de Contas de Gestão - RGES

Município: VITÓRIA DA CONQUISTA

Entidade: Camara Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA

Exercício: 2021

DCE: 2A DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 2A DCE

1 INTRODUÇÃO

Compete ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nos termos do disposto no artigo 91, inciso II da Constituição do Estado da Bahia e no artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 06/91.

Através da Resolução TCM nº 1.379/18, o Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia estabeleceu as normas para a apresentação das prestações de contas de gestão dos ordenadores de despesa.

Este relatório de contas de gestão tem por objetivo analisar a prestação de contas relativa ao exercício de 2021, e subsidiar a emissão do respectivo acórdão, na forma do artigo 91, inciso II, da Constituição Estadual e do artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 06/91, bem como nas disposições contidas no artigo 206, § 2º, inciso I da Resolução TCM nº 1.392/19.

Cargo/Função	Responsável	CPF	Início	Fim
Vereador	Luís Carlos Batista de Oliveira	44045387587	01/01/2021	31/12/2021

2 DOCUMENTAÇÃO

2.1 REMESSA AO TCM - PRAZO

A Prestação de Contas de Gestão da Camara Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA, correspondente ao exercício financeiro de 2021, ingressou eletronicamente neste Tribunal de Contas em 07/04/2022, através do e-TCM, sob o nº 07841e22.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

2.2 DISPONIBILIDADE PÚBLICA^(D)

De acordo com os editais nº 002 e 003^(M) da Câmara Municipal, publicados em 29/03/2022^(M), as contas do Poder Legislativo ficaram em disponibilidade pública, para exame e apreciação pelos contribuintes, juntamente com as contas do Poder Executivo, pelo período de 60 dias, através do endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, **cumprindo** o estabelecido no art. 8ª da Resolução TCM nº 1.379/18.

3 ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA)^(D), nº 2.442/2020, de 29/12/2020, fixou dotações para Unidade Orçamentária da Câmara no montante de R\$22.000.000,00.

4 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 CRÉDITOS ADICIONAIS

Destaca-se a seguir, quadro demonstrativo das alterações orçamentárias no exercício:

4.1.1 Dos Decretos do Poder Executivo abrindo Créditos Adicionais Suplementares^(D)

Conforme somatório dos decretos, foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de R\$270.000,00, por anulação de dotação, estando esses valores devidamente contabilizados no Demonstrativo de Despesa do mês de dezembro/2021.

Fonte de Recursos							
Decreto nº	Data	Lei nº	Publicação	Anulação	Excesso de Arrecadação	Superavit Financeiro	Total Geral
21083/21	28/05/2021	2442/20	28/05/2021	R\$270.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$270.000,00
Total				R\$270.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$270.000,00

4.1.2 Dos Decretos do Poder Executivo abrindo Créditos Adicionais Especiais^(D)

Não foi identificada abertura de Créditos Adicionais Especiais no exercício em exame.

4.2 ALTERAÇÕES NO QDD^(D)

Nota-se, através de decretos, alterações no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, no valor de R\$15.000,00, as quais foram devidamente contabilizadas no Demonstrativo de Despesas de dezembro/2021.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Decreto Nº	Data	Valor
052/21	03/12/2021	R\$15.000,00
Total:		R\$15.000,00

5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1 CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL

As movimentações evidenciadas nos Demonstrativos de Despesas da Câmara foram devidamente consolidadas às contas da Prefeitura.

5.2 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL(D)

Os Demonstrativos Contábeis foram assinados pela sr^a. Nevilda Freire Ribeiro^(M), CRC BA-013767/O-3^(M), constando a Certidão de Habilitação Profissional, em atendimento à Resolução nº 1.637/2021, do Conselho Federal de Contabilidade.

5.3 DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO

5.3.1 Repasse de Duodécimos

Durante o exercício de 2021, foi repassado à Câmara, a título de duodécimo, pelo Executivo, a quantia de R\$18.434.386,68, conforme Demonstrativo das Contas do Razão.

5.3.2 Saldo de Caixa e Bancos^(D)

Conforme Termo de Conferência de Caixa e Bancos, a Câmara encerrou o exercício com saldo de R\$299.585,29^(M), estando **compatível** com o registrado no Demonstrativo das Contas do Razão de dezembro/2021. O referido termo foi assinado pelos membros da Comissão designados pelo Presidente, **cumprindo** o disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Os extratos bancários^(D) acompanhados das respectivas conciliações bancárias complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente, foram encaminhados em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

5.3.3 Recolhimento de saldo de Caixa/Bancos ao Tesouro^(D)

Conforme extratos bancários e conciliações, ao final do exercício, restou saldo em Caixa e/ou Bancos de R\$299.585,29, não recolhida ao Tesouro Municipal, ao passo que foram inscritos em Restos a Pagar R\$14.593,95. **Solicita-se esclarecimentos a respeito da falta de recolhimento do valor de R\$284.991,34.**

Ressalta-se que esse valor de R\$ 284.991,34 foi informado pelo gestor como Consignações e Retenções, constando no item 06 deste Relatório. Contudo, esses valores não estão evidenciados no Demonstrativos de Ingressos Extraorçamentários ou em notas explicativas.

Registra-se que consta nos autos documentos que declaram a devolução de R\$51.165,40 ao Município. No entanto, apenas o recolhimento do valor de R\$10.723,45 foi comprovado (evento nº 22, pasta: "Entrega da UJ"). Permaneceu pendente a comprovação de recolhimento do valor de R\$40.441,95, **fato a ser esclarecido pelo gestor.**

5.4 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Os Demonstrativos de Ingressos e Desembolsos Extraorçamentários de dezembro/2021, registram para as retenções e recolhimentos os montantes de R\$2.640.718,41 e R\$2.642.102,02, respectivamente, não remanescendo obrigações do exercício a recolher.

5.5 FLUXO FINANCEIRO^(D)

Destacamos abaixo o fluxo financeiro da entidade no exercício em exame.

RECURSOS	VALOR ^(M)	RECURSOS	VALOR ^(M)
Saldo Anterior	R\$337.540,33	Despesas Orçamentárias	R\$18.419.792,71
Recebimento de Duodécimo	R\$18.434.386,68	Desembolsos Extraorçamentários	R\$2.642.102,02
Ingressos Extraorçamentários	R\$2.640.718,41	Devolução de Duodécimo	R\$51.165,40
		Saldo Final	R\$299.585,29
TOTAL	R\$ 21.412.645,42	TOTAL	R\$ 21.412.645,42



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

5.6 PAGAMENTO DE DIÁRIAS

No exercício sob exame, a Câmara Municipal realizou despesas com diárias no valor de R\$109.187,61, correspondendo a 0,69% da despesa com pessoal de R\$15.833.989,89.

5.6.1 PARA O CÁLCULO SUPRACITADO FORAM OBSERVADOS OS SEGUINTE DADOS:

5.6.1.1 Total da despesa com pessoal efetivamente paga pela Câmara, no exercício.	R\$15.833.989,89
5.6.1.2 Despesas com diárias.	R\$109.187,61
5.6.1.3 Percentual correspondente à despesa com pessoal.	0,69%

5.7 DEMONSTRATIVO DE BENS MÓVEIS^(D) E IMÓVEIS^(D)

Foi apresentado o Demonstrativo dos Bens Móveis e Imóveis, observando o disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18. Esse demonstrativo contempla saldo anterior de R\$2.783.395,27, havendo incorporação de bens no valor de R\$83.846,60, e baixas/depreciação correspondente a R\$390.797,81, remanescendo saldo final de R\$2.476.444,06, que corresponde ao valor registrado no Demonstrativo das Contas do Razão de dezembro/ 2021.

Conforme o Demonstrativo da Despesa de dezembro, houve execução no elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente, no montante de R\$77.146,60, **não correspondente** ao valor constante no Demonstrativo de Bens Móveis e na relação dos bens adquiridos, de R\$83.846,60, uma diferença de R\$6.700,00.

Foi apresentada a relação dos bens adquiridos(D) no exercício com os respectivos valores constantes do ativo não circulante, indicando o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Presidente atestando que todos os bens à disposição da Câmara encontram-se registrados e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

6 OBRIGAÇÕES A PAGAR X DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O disponível da Câmara evidencia saldo de R\$299.585,29, **suficiente** para quitar os débitos do Poder Legislativo, contribuindo, assim, para o **equilíbrio fiscal**, conforme demonstrado na tabela a seguir:



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Caixa e Bancos	R\$299.585,29
(+) Haveres Financeiros	R\$0,00
(=) Disponibilidade Financeira	R\$ 299.585,29
(-) Consignações e Retenções	R\$284.991,32
(-) Restos a Pagar de exercícios anteriores	R\$0,00
(=) Disponibilidade de Caixa	R\$ 14.593,97
(-) Restos a Pagar do Exercício	R\$14.593,95
(-) Despesas de Exercícios Anteriores ¹	R\$0,00
(=) Saldo	R\$ 0,02

¹ Despesas de Exercícios Anteriores (DEA): pagamento de despesas que não foram inscritas em Restos a Pagar, mas que foram empenhadas e pagas como DEA, registradas no Sistema SIGA no exercício de 2022 (Anexo 1).

Vale registrar que foi verificado processo de cancelamento de saldo de RP não processados oriundos de 2020, no total de R\$10.723,45.

7 OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

7.1 TOTAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A)

De acordo com art. 29-A da CRFB, o total de despesa do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o montante de R\$18.434.386,66.

Conforme o Balancete do mês de dezembro, a Despesa Orçamentária Empenhada foi de R\$18.434.386,66, em **cumprimento** ao artigo acima citado.

7.2 DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

A despesa realizada com a folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores foi de R\$12.888.346,31, correspondente a 69,91% de sua receita, cumprindo, portanto, o limite estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da CRFB.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

7.3 PARA O CÁLCULO DOS ITENS 7.1, 7.2 E 7.4 FORAM OBSERVADOS OS SEGUINTE DADOS:

7.3.1 Limite anual estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal do Brasil para total das despesas do Poder Legislativo	R\$18.434.386,66
7.3.2 Total Autorizado para despesa com a Câmara Municipal	R\$22.000.000,00
7.3.3 Despesa Orçamentária empenhada	R\$18.434.386,66
7.3.4 Total das despesas com folha de pagamento no exercício em exame	R\$12.888.346,31
7.3.5 Percentual aplicado com folha de pagamento	69,91%
7.3.6 Receita efetivamente arrecadada, no exercício, para cálculo de remuneração de vereadores	
7.3.6.1 Receita Orçamentária (+)	R\$932.898.546,21
7.3.6.2 Contribuições Previdenciárias (-)	R\$0,00
7.3.6.3 Alienação de bens móveis (-)	R\$976.600,00
7.3.6.4 Alienação de bens imóveis (-)	R\$0,00
7.3.6.5 Operação de Créditos (-)	R\$38.450.007,02
7.3.6.6 FUNDEB (-)	R\$240.691.742,63
7.3.6.7 Recursos da CIDE (-)	R\$131.729,81
7.3.6.8 Royalties (-)	R\$7.753.925,41
7.3.6.9 Convênios e outros recursos vinculados, acrescidos dos rendimentos auferidos em aplicações (-)	R\$4.301.579,40
7.3.6.10 Ressarcimentos ou restituições de subsídios (-)	R\$344.776,06
7.3.6.11 Receita do FIES (-)	R\$0,00
(=) Receita efetivamente arrecadada, no exercício, para cálculo de remuneração de vereadores	R\$ 640.248.185,88

7.4 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS(D)

A Lei nº 1.583/2012, de 05/10/2012, dispôs sobre a remuneração dos vereadores para a legislatura de 01/01/2021 a 31/12/2021, fixando os seus subsídios mensais no valor de R\$12.025,56.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Conforme informações do IBGE/2010, o município possui 306374 habitantes, sendo estabelecido pela Constituição Federal que, para Municípios de 300001 até 500000 habitantes, o subsídio dos vereadores deve corresponder até 60,00% da remuneração do Deputado Estadual (R\$25.322,25), não devendo ultrapassar 5,00% da receita do Município. Diante dessas informações, consta-se, que o valor dos subsídios dos vereadores encontra-se dentro dos limites estabelecidos na Carta Magna.

Conforme informações inseridas no Sistema SIGA e evidenciadas na tabela abaixo, foram pagos R\$3.246.858,00 de subsídios aos vereadores. **A exceção dos valores pagos a maior em junho e em dezembro, no total de R\$360.762,00, que devem ser esclarecidos pelo gestor, os demais estão de acordo com os limites estabelecidos na legislação.**

Nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Ivan Cordeiro da Silva Filho	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Marcus Vinícius de Moraes Oliveira	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Alexandre Garcia Araújo	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Maria Lúcia Santos Rocha	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Francisco Estrela Dantas Filho	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Augusto Cândido Correia Santos	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Edjaime Rosa de Carvalho	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Valdemir Oliveira Dias	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Josenildo Freitas Nascimento	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Williams Muniz dos Santos	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Nelson Vieira Santos	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Adinilson Nascimento Pereira	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Antônio Ricardo Pereira dos Santos	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Gilvan Nunes Pereira	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Márcia Viviane de Araújo Sampaio	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Luciano Gomes Lisboa	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Andreson Ribeiro Alves	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Orlando de Oliveira Santos Filho	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Fernando Vasconcelos Silva	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Luís Carlos Batista de Oliveira	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	18.038,10
Total:	240.508,00	240.508,00	240.508,00	240.508,00	240.508,00	360.762,00

Nome	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Ivan Cordeiro da Silva Filho	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Marcus Vinícius de Moraes Oliveira	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Alexandre Garcia Araújo	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Maria Lúcia Santos Rocha	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Francisco Estrela Dantas Filho	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Augusto Cândido Correia Santos	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Edjaime Rosa de Carvalho	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Valdemir Oliveira Dias	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Josenildo Freitas Nascimento	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Williams Muniz dos Santos	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Nelson Vieira Santos	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Adinilson Nascimento Pereira	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Antônio Ricardo Pereira dos Santos	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Gilvan Nunes Pereira	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Márcia Viviane de Araújo Sampaio	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Luciano Gomes Lisboa	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Andreson Ribeiro Alves	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Orlando de Oliveira Santos Filho	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Fernando Vasconcelos Silva	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Luís Carlos Batista de Oliveira	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	12.025,40	24.050,80
Total:	240.508,00	240.508,00	240.508,00	240.508,00	240.508,00	481.016,00
Valor Total:						3.246.858,00

Salienta-se que os processos referentes aos pagamentos de subsídios dos agentes políticos foram objeto de análise pelas Inspetorias Regionais, constando na Cientificação Anual as irregularidades identificadas e não sanadas.

8 EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

8.1 PESSOAL

8.1.1 LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa com pessoal da Câmara, apurada neste exercício, no montante de R\$15.833.989,89, correspondeu a 1,78% da Receita Corrente Líquida Municipal de R\$889.551.022,19, não ultrapassando o limite definido no art. 20, inciso III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101/00 - LRF

Para o cálculo supracitado foram observados os seguintes dados:



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

8.1.1.1 Despesas efetivamente pagas com pessoal ativo realizadas no exercício pela Câmara, excetuando-se diárias, ajuda de custo e outras despesas que caracterizem como indenizatórias ao servidor, bem como subsídio dos agentes políticos.	R\$12.888.346,31
8.1.1.1.1 Despesas de pessoal ativo da Câmara, inscritas na rubrica despesas de exercícios anteriores, pagas no exercício seguinte.	R\$0,00
8.1.1.2 Despesas efetivamente pagas com pessoal civil contratado temporariamente pela Câmara para atender situação de excepcional interesse público, realizadas no exercício.	R\$0,00
8.1.1.3 Despesas efetivamente pagas com encargos sociais pela Câmara Municipal	R\$2.597.550,41
8.1.1.4 Despesas efetivamente pagas com inativos pela Câmara Municipal	R\$240.471,66
8.1.1.5 Despesas efetivamente pagas com pensionistas pela Câmara Municipal	R\$0,00
8.1.1.6 Despesa efetivamente paga pelo Tesouro Municipal relativa a Salário Família dos servidores estatutários da Câmara	R\$0,00
8.1.1.7 Despesas efetivamente pagas com pessoal pela Câmara, no exercício, decorrente da contratação de pessoa física ou terceirização de mão-de-obra através das sociedades e empresas para consultoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública.	R\$90.000,00
8.1.1.8 Total da despesa com pessoal efetivamente paga pela Câmara, no exercício.	R\$15.833.989,89
8.1.1.9 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	
8.1.1.9.1 Receita Corrente Líquida do exercício	R\$889.551.022,19
8.1.1.9.2 Percentual do gasto com despesa de pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida - RCL	1,78%

8.1.2 CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O inciso II do art. 21, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), dispõe:

“Art. 21 É nulo de pleno direito:

II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;”



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

O total da despesa com pessoal efetivamente realizado pela Câmara, no período de julho de 2020 a junho de 2021, foi de R\$ 16.089.627,60. A Receita Corrente Líquida somou o montante de R\$ 843.965.498,38, resultando no percentual de 1,91%.

No período de janeiro a dezembro de 2021, o total da despesa com pessoal efetivamente realizado pela Câmara correspondeu a R\$ 15.833.989,89, equivalente a 1,78% da Receita Corrente Líquida de R\$ 889.551.022,19, constatando-se decréscimo de 0,13%.

Para os cálculos supracitados foram observados os seguintes dados:

8.1.2.1 Total da despesa com pessoal efetivamente paga pela Câmara, no período de Julho de 2020 a Junho de 2021.	R\$ 16.089.627,60
8.1.2.2 Receita Corrente Líquida do período de Julho de 2020 a Junho de 2021, calculada pelo SIGA\TCM	R\$ 843.965.498,38
8.1.2.3 Percentual do gasto com despesa de pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida - RCL	1,91%

8.2 PUBLICIDADE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF^(D)

Foram apresentados os comprovantes de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, **cumprindo**, o estabelecido no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

8.3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em conformidade ao quanto preconizado na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no Decreto Federal nº 7.185/2010, analisou as informações divulgadas no Portal de Transparência desta Câmara, no endereço eletrônico: <http://www.camaravc.com.br/transparencia/home> na data de 08/03/2022 e levou em consideração as informações disponibilizadas do exercício em exame.

Os requisitos avaliados foram os instrumentos de transparência de gestão fiscal, os detalhamentos das receitas e despesas, os procedimentos licitatórios e a acessibilidade das informações, conforme Demonstrativo de Avaliação do Portal da Transparência Pública, **Anexo 2**.

Para apuração da Nota Final e do Índice de Transparência Pública da Câmara foram avaliados “27” itens de conformidade com a legislação (Anexo 2), sendo atribuída a cada um dos itens avaliados as seguintes pontuações:



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AVALIADAS	
Inexistente	0
Limitada	0,5
Insatisfatória	1
Incompleta	1,5
Existente	2

Posteriormente, foi procedido o somatório dos requisitos analisados e a Câmara alcançou a nota final de 54,00 (de um total de 54 pontos possíveis), sendo atribuído índice de transparência de 10,00, de uma escala de 0 a 10, o que evidencia uma avaliação **Desejada**.

ENQUADRAMENTO DO ÍNDICE	
Inexistente	0
Crítica	0,1 a 1,99
Precária	2 a 2,99
Insuficiente	3 a 4,99
Moderada	5 a 6,99
Suficiente	7 a 8,99
Desejada	9 a 10

Dessa forma, recomenda-se a continuidade dos esforços no sentido de não permitir a redução do índice, para o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009.

9 RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO^(D)

Foi apresentado o Relatório Anual de Controle Interno subscrito pelo seu responsável, acompanhado da declaração, de 29/03/2022, em que o gestor atesta ter tomado ciência do conteúdo do referido relatório, em atendimento ao Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

10 DECLARAÇÃO DE BENS^(D)

Em cumprimento ao disposto no Anexo da Resolução TCM nº 1.379/18, foi apresentada a Declaração dos Bens Patrimoniais do Gestor, de 31 de dezembro de 2021, que relaciona bens no total de R\$27.493,33.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

11 MULTAS E RESSARCIMENTOS PENDENTES

Consultando-se os arquivos deste Tribunal, **não** foram constatadas, até presente data, pendências de multa ou de ressarcimento contra o gestor das contas sob exame.

12 DENÚNCIAS/TERMOS DE OCORRÊNCIA ANEXADOS

Não há registros de decisões desta Corte de Contas decorrentes de processos de Denúncias e Termos de Ocorrência anexados nesta Prestação de Contas.

13 RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO DO PERÍODO

É parte integrante deste relatório de contas de gestão, a cientificação elaborada pela Inspeção Regional de Controle Externo que no exercício da fiscalização notificou o Gestor sobre as falhas e irregularidades detectadas no exame da documentação mensal. As ocorrências não sanadas ou não satisfatoriamente esclarecidas estão consolidadas neste Relatório, disponível neste processo eletrônico, na pasta "Relatório de Gestão/Cientificação".

Salvador, 16/08/2022

Josias Costa Carvalho
Auditor Estadual de Controle Externo



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 1 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Empenho - Processo	Credor	Valor
nu_ProcessoPagamento	nm_Credor	vl_Pagamento

Informação extraída do Sistema SIGA em 09/08/2022 16:27:16.

Não foi identificado registro de despesa com DEA em 09/08/2022 16:27:16.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 2 – AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
1) INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1) Publicação dos relatórios de gestão fiscal do atual exercício	2,00	Art. 48, LC 101/00; Art. 30, III, da Lei 12.527/11
2) DETALHAMENTO DAS DESPESAS	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1) Informações da fase de empenho da despesa (nº empenho, data e valor)	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a)
2.2) Informações da fase de liquidação da despesa (data e valor)	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a)
2.3) Informações da fase de pagamento da despesa (data e valor)	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a)
2.4) Classificação orçamentária da despesa	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea c)
2.5) Identificação do credor	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea d)
2.6) Histórico do bem fornecido ou serviço prestado	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea f)
2.7) Detalhamento de pessoal (nome do funcionário, vínculo, cargo, lotação, carga horária e remuneração)	2,00	Lei 12.527/2011 (Arts. 7º e 8º)
3) DETALHAMENTO DAS RECEITAS	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1) Data da posição	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II)
3.2) Natureza da receita	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II caput)
3.3) Valor da arrecadação	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea c)
4) PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1) Número do edital de licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.2) Modalidade de licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.3) Vencedor da licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.4) Valor do contrato	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.5) Objeto da licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.6) Informações sobre a homologação da licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
5) ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1) Existência de site institucional (municipio.ba.gov.br)	2,00	Art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012
5.2) Link para acesso ao portal da transparência do município	2,00	Art. 8º caput da Lei nº 12.527/2011
5.3) O site contém ferramenta de pesquisa em funcionamento	2,00	Lei nº 12.527/2011 (Art. 8º, §3º, Inc. I)
5.4) Publicações referentes a legislação municipal	2,00	Lei nº 12.527/2011
5.5) O portal disponibiliza endereços e telefones das unidades e horário de atendimento ao público	2,00	Art. 8º, §1º, inciso I, Lei 12.527/11
5.6) Seção "Fale Conosco"	2,00	Lei nº 12.527/2011 (Art. 8º, §3º, Inc. VII)
5.7) Seção "Perguntas mais Frequentes"	2,00	Lei nº 12.527/2011 (Art. 8º, §1º, Inc. VI)
5.8) Tempo médio de obtenção das informações no site	2,00	Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010
5.9) Padrão mínimo de qualidade das informações	2,00	Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010
5.10) Disponibilidade das informações no site em tempo real	2,00	Art. 8º, §1º, I, c/c Art. 9º, I, da Lei 12.527/11)
6) NOTA (SOMATÓRIO DOS PONTOS 1+2+3+4+5)*	54,00	
7) ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA*	10,00	

* Índice = Nota obtida multiplicado por 10, dividido por 54



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 3 – APURAÇÃO DOS SUBSÍDIOS PAGOS A MAIOR

Junho			
	Valor R\$	Quantidade	Total R\$
Pago	18.038,10	20	360.762,00
Previsto	12.025,40	20	240.508,00
Diferença I	6.012,70	20	120.254,00
Dezembro			
	Valor R\$	Quantidade	Total R\$
Pago	24.050,80	20	481.016,00
Previsto	12.025,40	20	240.508,00
Diferença II	12.025,40	20	240.508,00
Diferença I + II	18.038,10	20	360.762,00